ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 34/2024-DF

BRUNA LUIZA HOFFMANN, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO a determinação contida na Resolução CM n. 16, de 13/11/2023, que altera a Resolução CM n. 5, de 8/4/2019, que institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (AJG/PJSC);

CONSIDERANDO o teor da Circular n. 339, de 22/11/2023, que trata do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária e estabelece procedimento de triagem socioeconômica para nomeação de defensor, estabelece prazos de adequação e publicidade;

CONSIDERANDO o contido na Orientação CGJ n. 66, de 9/4/2019, atualizada em 17/06/2024, que trata do Sistema AJG/PJSC;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor responsável para a realização da triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo para cidadãos residentes na zona territorial de competência desta Comarca, conforme aduz o *caput* do art. 6º- A da Resolução CM n. 5, de 8/4/2019, alterada pela Resolução CM n. 16, de 13/11/2023; e

CONSIDERANDO a ausência de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Trombudo Central;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Cirlei Cardoso Felipe, Chefe de Secretaria do Foro, matrícula 20100, e Danniele Gatto Pereira, Assistente Social, matrícula 65832, como as responsáveis por realizarem a triagem socioeconômica nesta Comarca, quando da necessidade da propositura inicial de ação judicial e no caso em que a ação tramitar em outro Juízo, diverso desta Comarca, conforme preceituam os artigos 6º-A e 6º-A, § 2º, II, da Resolução CM 5/2019, alterada pela Resolução CM n. 16, de 13/11/2023.

Parágrafo único: A triagem da Assistência Judiciária Gratuita deverá ocorrer nos dias úteis, das 14 às 17 horas.

Art. 2º A documentação a ser apresentada pelo interessado e os critérios para ser atendido pela Assistência Judiciária Gratuita serão os mesmos definidos pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pelas orientações da Corregedoria-Geral da Justiça disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Constatado que o interessado cumpre os requisitos, a servidora autuará processo administrativo eletrônico para juntada da documentação comprobatória, certificará que faz jus à assistência judiciária gratuita, sem a necessidade de encaminhar ao magistrado para

análise ou deferimento e:

I. sendo para propositura de ação inicial nesta Comarca, arquivará os autos digitais; na sequência, deverá utilizar o sistema AJG/PJSC para a seleção provisória do profissional dativo, fornecendo ao interessado documento que certifica o preenchimento dos requisitos que comprovam a hipossuficiência, o número do processo administrativo eletrônico e os dados do advogado selecionado por meio do sistema AJG/PJSC, a fim de que ele entre em contato com o profissional;

II. tratando-se de ação que tramita em juízo diverso desta Comarca, caberá ao servidor certificar a inexistência de atuação da Defensoria Pública do Estado perante o referido juízo, encaminhando o processo administrativo para a unidade em que tramita o processo judicial, a fim de que promova a seleção do profissional dativo.

Parágrafo único: Todos os demais procedimentos a serem adotados constam da Orientação CGJ n. 66, de 09/4/2019, atualizada em 17/06/2024.

Art. 4º A triagem socioeconômica das ações em tramitação nesta Comarca, caso a parte requerente da assistência judiciária esteja também domiciliada nesta Comarca, será feita pelo juízo competente da ação em trâmite.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência aos Servidores lotados nesta Comarca, ao Ministério Público e à OAB/SC Seccional de Rio do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comarca de Trombudo Central, data da assinatura digital.

Bruna Luiza Hoffmann

Juíza de Direito e Diretora do Foro e.e.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luiza Hoffmann**, **Juíza de Direito de Entrância Final**, em 24/09/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8651426** e o código CRC **D9FC77DF**.